**Processo** nº 20105 005731/2016

**Interessado:** Delegacia do 40º DP de Ouro Branco

**Assunto:** Diárias

**1 - DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo referido, em volume único com 24 folhas, referente à solicitação do Delegado da Polícia Civil, conforme Of. Nº 105/2016 – 40º DP, de 19 de outubro de 2016, para pagamento de 01 (uma) diária aos servidores: Daniel oliveira santos, Alessandro Lins Jordão e Juliette de Souza Correia , decorrente de deslocamento aos Município de Maceió/AL na data de 19/10/2016 , com a finalidade de receber no Instituto de Criminalística, localizado na Rua do sol, nº 291- Centro, dois laudos periciais de arma de fogo e suas respectivas armas. (fl. 02).

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE, para análise e emissão de parecer, de acordo com o contido no Decreto nº 48.049/2016, Art. 47 e exposto no Despacho nº 2594/2017, de 31 de março de 2017, do Superintendente de Planejamento da DGPC (fl.23).

**2 - DO MÉRITO**

Compulsando os autos, constatou-se a ocorrência de impropriedades, que contrariam o que estabelece o **Decreto de Diárias nº 4.076/2008, de 28 de novembro de 2008**, conforme descrição adiante.

1. Detectou-se que nos anexos, referentes à solicitação de diárias para viagem e a prestação de contas não consta os valores das diárias em moeda corrente, data, a aprovação com a devida assinatura e o carimbo do ordenador da despesa (fls. 05 a 13);
2. Não consta a cópia da publicação no Diário Oficial do Estado, do ato autorizativo da autoridade competente para o deslocamento dos servidores referidos;
3. No bojo do anexo, relativo a solicitação de diárias para viagem, verificou-se que a data (21/10/2016) é posterior ao período (19/10/2016) do deslocamento dos servidores;
4. Ausência do pronunciamento do Gestor do Órgão na instrução processual, encaminhando os autos à CGE para análise.

**3 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada, sugerindo o retorno dos autos à Delegacia do 40º DP de Ouro Branco, para sanar as pendências apontadas no **item 2**, alíneas **“a”** a **“d”** e, posteriormente, opinamos pelo deferimento do pagamento.

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2017

**Fábio Farias de Almeida Filho**

**Assessor Técnico de Auditagem**

**Matrícula nº 132-5**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro-SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**